PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.357/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MACHADO, localizado na área de expansão urbana da Nova Marabá, na Folha 15, lote nº 31, Quadra 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com o lote nº 32, frente para V-155, fundos com o lote nº 36, medindo 08:40 mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 23:00mts de lateral esquerda, com 08:40 mts de fundos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal